

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 441, de 18 de setembro de 2020.**

Realiza revisão de ofício na Cláusula 171 do TTAC e delibera sobre o pleito de substituição da solução de captação alternativa para o município de Alpercata/MG no âmbito do Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 171 e 203 do TTAC, as informações contidas na Nota Técnica nº 74/2020 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Tendo em vista a inexistência de alternativa de captação, operar, com base nos fundamentos da NT nº 74 da CT-SHQA, revisão de ofício na Cláusula 171 do TTAC, com base na Cláusula 203, parágrafo primeiro, para fins de admitir-se a aplicação da captação do rio Doce no município de Alpercata e, dessa forma, aprovar o pleito de substituição da implantação da captação alternativa de 30% e das melhorias da Estação de Tratamento de Água existente para o município de Alpercata, como medida reparatória, conforme o pleito apresentado pela COPASA, com a exceção do item referente a implantação de elevatória de bombeamento e adutora de água tratada para o novo reservatório próximo a nova ETA, conforme considerações contidas na Nota Técnica.
2. Ante a judicialização do eixo 9, encaminha-se a deliberação ao Juízo Federal da 12ª Vara Federal da SJMG.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8408126** e o código CRC **AE1F60BC**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8408126